CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI -PI E A EMPRESA BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI – PI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº **CNPJ 01.865.020/0001-98**, com sede na **Avenida José Leôncio Barros, n°385 – Centro., CEP 64.638.000/São Luís do Piauí – PI.**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.

CONTRATADA: **BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 40.217.666/0001-10**, com sede na Rua INÊS SANTOS, nº 250, CANTO DA VARZEA, CEP 64.600-054, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO SAUNDERS MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 832.441.073-20, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento contratual tem por objeto a ***prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, e tem como fundamentação legal o art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas do Poder Legislativo;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês corrente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal.

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão pagos em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.01.00 – Câmara Municipal de Picos	01.031.001.2001	33.90.39

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de São Luís Do Piauí-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização do Contratado é caracterizada por larga experiencia profissional no âmbito administrativo, com profissionais com diversas especializações na área direito público e atuação continua a junto a Poderes Legislativos de vários municípios, conforme comprovado na documentação acostada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUIS DO PIAUI (PI), 09 de janeiro de 2025.

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA:35391197368 Assinado de forma digital por AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA:35391197368 Dados: 2025.01.09 17:53:15 -03'00'

AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Luís do Piauí
CONTRATANTE

TIAGO SAUNDERS MARTINS:83244107320 Assinado de forma digital por TIAGO SAUNDERS MARTINS:83244107320 Dados: 2025.01.09 17:49:57 -03'00'

TIAGO SAUNDERS MARTINS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Joselita João de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66

2 Francisca Neuma de Sousa Moura CPF 626 202 073 04